



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

DESENBABIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL FECHADO - CNPJ Nº15.163.587/0001-27
NIRE Nº29300006831

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da DESENBABIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, realizada em 30 de janeiro de 2025.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Ivonne Silveira, nº 000 213, Edif. Ed. Administrador Desenbahia Térreo Térreo, Narandiba, Salvador, BA, CEP 41.192-007, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da DESENBABIA Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A. Presente o Acionista Estado da Bahia representado pelo Procurador do Estado, Dr. Adriano Carvalho Ahringsmann, indicado por meio do Ofício GAB-PGE nº 014/2025, de 28/01/2025, da Procuradoria Geral do Estado, habilitada nos termos do Decreto nº 26.697, de 10.04.79. Aberta a sessão, foi eleito para Presidente da Assembleia o Dr. Adriano Carvalho Ahringsmann. O Presidente convidou a mim, Daniele Soares dos Santos Mascarenhas, para secretariá-lo, solicitando a leitura do Edital de Convocação publicado nos dias 22, 23 e 24/01/2025 no Caderno Cidade do Jornal Tribuna da Bahia, folhas 07, 06 e 11, com o seguinte teor: "Ficam convidados os senhores acionistas da **DESENBABIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A**, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no edifício-sede da empresa, 3º andar, localizado na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Narandiba, nesta Capital, às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2025, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1) Homologação do aumento do Capital Social da entidade em R\$17.987.484,11, passando de R\$623.897.248,22 para R\$641.884.732,33; 2) Deliberação sobre alteração dos seguintes artigos e incisos do Estatuto Social: a) Alteração dos Artigos 6º, caput, e 7º, caput, do Capítulo II, que tratam do Capital Social e Ações; b) Alteração do inciso XXI do Artigo 29, que trata das competências do Conselho de Administração; c) Exclusão do inciso III do Artigo 45 que trata do Comitê de Remuneração; d) Exclusão dos Artigos 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 que tratam do Comitê de Remuneração; e e) Inclusão de mais um artigo no Capítulo III, que trata da Assembleia Geral, para dispor sobre competências; 3) Adequação do Estatuto Social às alterações promovidas; 4) Consolidação do Estatuto Social; 5) Aprovação do novo Estatuto Social; 6) Outros assuntos de interesse social.** Salvador, 20 de janeiro de 2025. João Batista Aslan Ribeiro. Presidente do Conselho de Administração." **1) Homologação do aumento do capital Social da entidade** em R\$ 17.987.484,11, passando de R\$ 623.897.248,22 para R\$ 641.884.732,33. Foi assinalado que os avisos convidando os acionistas a exercerem o Direito de Preferência na subscrição de ações do capital Social da Companhia **foram** publicados regularmente no Jornal Tribuna da Bahia (edições de 21, 22 e 23, e 24 e 25/12/2025, às fls. 07, 11 e 06. Isto posto, a Assembleia, por unanimidade, **HOMOLOGOU** o novo capital da Companhia, **subscrito e totalmente integralizado no valor de R\$ 641.884.732,33 (Seiscentos e quarenta e um milhões, oitocentos e quatro, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) ações nominativas, no valor unitário de R\$ 0,004384325435 (Quatro bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco trilionésimos de centavos); 2) Deliberação sobre alteração dos seguintes artigos e incisos do Estatuto Social:** Artigo 6º, caput, e Artigo 7º, caput, do Capítulo II que tratam do Capital Social e Ações; Inciso XXI do Artigo 29, que trata das

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Assinatura

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBABIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFKoa9d_j07P5q0Hw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85177474534-RDORIGO CHAVES ESTRELA



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

DESENBABIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL FECHADO - CNPJ Nº15.163.587/0001-27
NIRE Nº29300006831



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFK0aogd_j07P5q0Hw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85177474534-RDORIGO CHAVES ESTRELA

competências do Conselho de Administração; Exclusão do inciso III do Artigo 45 que trata do Comitê de Remuneração; Exclusão dos Artigos 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 que tratam do Comitê de Remuneração e Inclusão de mais um artigo no Capítulo III, que trata da Assembleia Geral, para dispor sobre competências. Colocada em discussão e votação, foram **APROVADAS**, por unanimidade de votos, as exclusões, inclusões e alterações propostas, conforme a seguir se indicam as redações finais dos dispositivos alterados e incluídos. **"Artigo 6º - O Capital Social é de R\$ 641.884.732,33 (Seiscentos e quarenta e um milhões oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente a 146.404.445.062 (Cento e quarenta e seis bilhões quatrocentas e quatro milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e sessenta e duas) ações nominativas, no valor unitário de R\$ 0,004384325435 (Quatro bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco trilionésimos de centavos)"; Artigo 7º permaneceu sem alterações; Artigo 29 - "XXI - a remuneração dos integrantes da Diretoria Colegiada, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário"; exclusão do inciso III do Artigo 45; exclusão dos Artigos 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62; inclusão de mais um artigo no Capítulo III, "Art. 13 - Compete à Assembleia Geral, dentre outras matérias previstas em lei, deliberar sobre: I. Alteração do capital social; II. Transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da DESENBABIA; III. Alteração do estatuto social; IV. Eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração; V. Eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; VI. Fixação da remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutário", renumerando-se os artigos a partir do Artigo 13º, passando o novo Estatuto a contar com 83 Artigos. 3) Adequação do Estatuto Social às alterações promovidas; 4) Consolidação do Estatuto Social; 5) Aprovação do novo Estatuto Social. O Presidente da Assembleia informou aos acionistas a necessidade de adequação das alterações promovidas, da consolidação e por fim da aprovação do novo Estatuto Social da entidade. Colocados em votação, foram **APROVADOS**, por unanimidade, a adequação, a consolidação e o Novo Estatuto Social da entidade, parte integrante desta ata. 6) Outros assuntos de interesse societário: não houve matéria a ser apreciada. Esgotada a pauta objeto de apreciação e deliberação foi encerrada a sessão, da qual eu, Daniele Soares dos Santos Mascarenhas lavrei a presente ata submetida aos presentes, achada conforme e assinada a seguir: Adriano Carvalho Ahringsmann-Pelo Estado da Bahia.**

Daniele Soares dos Santos Mascarenhas
Secretária da Assembleia Geral

Rua Ivonne Silveira, 213 – Nandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBABIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ESTATUTO SOCIAL**
CNPJ Nº15.163.587/0001-27**CAPÍTULO I**
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º - A DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, sociedade de economia mista integrante da estrutura da Administração Pública Indireta do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, conforme autorização da Lei Estadual nº 2.321, de 11 de abril de 1966, e transformada em Agência de Fomento pela Lei Estadual nº 7.133 de 21 de julho de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 7.935, de 9 de outubro de 2001, reger-se-á pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelas demais leis aplicáveis às suas atividades e pelas normas deste Estatuto, estando sujeita à regulação do Banco Central do Brasil, dada a sua natureza jurídica de instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei Federal nº 4.595, de dezembro de 1964.

§ 1º - O controle do Estado da Bahia será exercido mediante a propriedade e a posse de, no mínimo, cinquenta por cento, mais uma ação, do capital votante da Sociedade.

§ 2º - A participação majoritária do Estado da Bahia no número total de ações com direito a voto será objeto de registro e atualização segundo o disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º - O disposto no parágrafo precedente aplica-se também à participação dos demais acionistas no patrimônio da Companhia.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro em Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rua Ivonne Silveira, 000213, Edif. Ed. Administrador Desenbahia Térreo, Narandiba, Salvador BA, CEP 41.192-007, podendo criar ou suprimir escritórios, sucursais e/ou filiais em qualquer parte do território baiano, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - A sua duração é por prazo indeterminado.

Art. 4º - A DESENBAHIA tem por objeto apoiar programas e projetos de desenvolvimento econômico e social no Estado da Bahia, mediante a concessão de empréstimos e financiamentos de capital fixo e de giro, com recursos próprios e/ou de fundos constitucionais, de orçamentos estaduais e municipais, e de organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento, nos termos da Resolução nº 2.828, de 30 de março 2001, do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - Sem prejuízo de outras modalidades operacionais admitidas na legislação federal e nas normas exaradas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, a DESENBAHIA terá, também, como objeto a prestação de garantias e serviços de agenciamento financeiro, de administração de fundos de

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

08/BA 23 457

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



desenvolvimento e de consultoria, inclusive aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado, visando à realização de estudos estratégicos e financeiros destinados a promover a atração de investimentos e a reforma, reestruturação e modernização do Estado.

Art. 5º - À DESENBAHIA é vedado:

I - conceder empréstimo de qualquer natureza às pessoas naturais ou jurídicas a que se refere o art. 34 da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, bem como as que forem impedidas por outros dispositivos legais e regulamentares;

II - o acesso às linhas de assistência financeira e redesconto do Banco Central do Brasil;

III - o acesso à conta Reservas Bancárias do Banco Central do Brasil;

IV - a captação de recursos junto ao público, inclusive de recursos externos, exceto o disposto no art. 4º deste Estatuto; e

V - a contratação de depósitos interfinanceiros, na qualidade de depositante ou depositária, exceto o disposto no art. 4º deste Estatuto.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 6º - O Capital Social é de R\$ 641.884.732,33 (Seiscentos e quarenta e um milhões oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente a 146.404.445.062 (Cento e quarenta e seis bilhões quatrocentas e quatro milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e sessenta e duas) ações nominativas, no valor unitário de R\$ 0,004384325435 (Quatro bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco trilionésimos de centavos).

§ 1º - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos, aplicando-se às preferenciais sem direito a voto o disposto no § 1º do Art. 111 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, a qual deverá ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação do aviso em jornal de grande circulação.

§ 3º - Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, mediante aviso publicado na imprensa, reverterão às contas de resultado da instituição.

Art. 7º - Por deliberação da Assembleia Geral, independentemente de reforma estatutária, o Capital Social autorizado da DESENBAHIA é de R\$ 1.000.000.000,00 (um

2

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet : www.desenbahia.ba.gov.br

Advogado PRE
OAB/BA 23.467

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFK0a9d_j07P5q0Hw&chave2=BT-06aCCpmpEIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85177474534-RDORIGO CHAVES ESTRELA



bilhão de reais), dividido e limitado a 228.085.258.444 (duzentos e vinte e oito bilhões, oitenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentas e quarenta e quatro) ações, sendo, 79.845.246.178 (setenta e nove bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil e cento e setenta e oito) ordinárias, 39.102.551.275 (trinta e nove bilhões, cento e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e duzentas e setenta e cinco) preferenciais com direito a voto e 109.137.460.991 (cento e nove bilhões, cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta mil e novecentas e noventa e uma) preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Serão emitidos certificados unitários ou múltiplos das ações ordinárias, preferenciais com direito a voto, e, provisoriamente cautelares que as representem, assegurando ao acionista o direito ao desdobramento ou substituição dos referidos títulos, mediante indenização de custos.

§ 2º - Na proporção do número de ações ordinárias, preferenciais com direito a voto e preferenciais sem direito a voto que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, a qual deve ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação do aviso em jornal de grande circulação.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da DESENBAHIA, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e é regida pela legislação vigente.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada.

Art. 10º - A convocação será feita com observância da antecedência mínima para a realização da Assembleia Geral nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

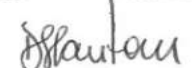
Art. 11 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Representante do Acionista Majoritário, na sua falta ou ausência do seu substituto, por um acionista escolhido pelos presentes.

Art. 12 - A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no Art. 132, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e extraordinária nos demais casos.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral, dentre outras matérias previstas em lei, deliberar sobre:

Rua Ivonne Silveira, 213 - Nandiba
Salvador-BA - CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 - (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.com.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br
Advogado: 
OAB/BA 23.467

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- I. Alteração do capital social;
- II. Transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da DESENBAHIA;
- III. Alteração do estatuto social;
- IV. Eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
- V. Eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VI. Fixação da remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A DESENBAHIA é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 15 - A representação da DESENBAHIA é privativa dos Diretores na forma prevista neste Estatuto.

Art. 16 - Não podem participar da administração da DESENBAHIA, além dos impedidos por lei:

I - os que forem devedores da DESENBAHIA; e

II - os que participarem de sociedade devedora da DESENBAHIA.

SEÇÃO I Do Conselho de Administração

Art. 17 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da DESENBAHIA.

Composição, mandato e investidura

Art. 18 - O Conselho de Administração, órgão colegiado, é composto por até 9 (nove) membros titulares, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Art. 19 - Caberá à Assembleia Geral eleger o Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, podem ser escolhidos para compor a Diretoria.

§ 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 3º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

4
OAB/BA 23.457.11.11.11

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





§ 4º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de Conselheiros Independentes, nos termos da lei.

§ 5º - É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger um Conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na legislação vigente.

Art. 20 - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, na forma de legislação pertinente.

Parágrafo único - O Conselheiro representante dos empregados será indicado nos termos estabelecidos na legislação pertinente, sob os mesmos critérios de qualificação previstos para os demais Conselheiros.

Art. 21 - A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na legislação vigente e neste Estatuto.

Parágrafo único - Os Conselheiros, aprovada a escolha pelo Banco Central do Brasil, serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e, normalmente, neles permanecerão até a posse dos eleitos para nova gestão.

Vacância e substituições

Art. 22 - Ocorrendo a vacância da função de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição do substituto que, depois de aprovado pelo Banco Central do Brasil, completará o mandato do Conselheiro substituído.

Parágrafo único - Caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de Conselheiro a competência da indicação do substituto, que será eleito mediante as condições estabelecidas para eleição de Conselheiro.

Art. 23 - A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não se admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representação dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.

Funcionamento

Art. 24 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 25 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros em exercício, mediante o envio de comunicação escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br



§ 1º - As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à DESENBABIA.

§ 2º - O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os Conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

§ 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, este será escolhido pela maioria de seus pares.

Art. 26 - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o Conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 27 - Quando houver motivo de extrema urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e sem antecedência mínima para a sua realização, mediante o envio de comunicação escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo único - As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no caput, para assuntos que não são considerados de extrema urgência, mas que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação.

Art. 28 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

Art. 29 - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

Parágrafo único - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado na Junta Comercial e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

6
OAS/BA 23.457
Assinatura

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBABIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Competências

Art. 30 - Além das competências previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

I - Administrar a DESENBAHIA em conjunto com a Diretoria Colegiada;

II - Eleger, destituir, aceitar renúncia e substituir os Diretores da DESENBAHIA;

III - Designar, dentre os Diretores da DESENBAHIA, o Diretor que terá atribuições relativas à gestão da política de conformidade e gerenciamento de riscos, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis;

IV - Fiscalizar a gestão dos Diretores da DESENBAHIA, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da DESENBAHIA, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - Aprovar e acompanhar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria;

VI - Aprovar e acompanhar os planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

VII - Aprovar e acompanhar o orçamento de dispêndios e investimentos da DESENBAHIA, com indicação das fontes e aplicações de recursos;

VIII - Fixar a orientação geral dos negócios da DESENBAHIA, definindo objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;

IX - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

X - Aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;

XI - Autorizar e homologar a contratação da auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;

XII - Deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado por este Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;

XIII - Autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido por este Estatuto, fixando todas as condições de emissão;

XIV - Fixar o limite máximo de endividamento da DESENBAHIA;

Mayanna Brandão Messias de Figueiredo Mota
Advogada PRE
OAS/BA 23.467

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Bruno Mota

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



XV - Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação pela Assembleia Geral;

XVI – Aprovar deliberações sobre operações cujo total do crédito concedido a uma mesma pessoa física, pessoa jurídica ou grupo econômico até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio de referência da DESENBAHIA;

XVII - Deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a política de pessoal e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

XVIII - Decidir sobre as instâncias e os níveis de alçadas decisórias dos Diretores, da Diretoria Colegiada e dos demais órgãos colegiados instituídos, para fins de aprovação das operações, por proposta da Diretoria Colegiada;

XIX – Aprovar a realização de operações cujo total do crédito concedido a uma mesma pessoa física, pessoa jurídica ou grupo econômico exceda o limite da alçada da Diretoria Colegiada;

XX – Deferir ou indeferir solicitações de renegociações e atos complementares que forem encaminhados pela Diretoria;

XXI – Propor a remuneração dos integrantes da Diretoria Colegiada, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.;

XXII - Autorizar previamente a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais não relacionados a operações de crédito, observados os limites previstos na legislação pertinente;

XXIII - Definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria;

XXIV - Aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prepostos e mandatários da DESENBAHIA;

XXV - Aprovar os Regimentos Internos pertinentes, bem como a Programa de Compliance e Código de Ética e Conduta da DESENBAHIA, e suas eventuais alterações;

XXVI - Aprovar o(s) Relatório(s) de Gerenciamento de Riscos e de Capital da DESENBAHIA;

XXVII - Aprovar o Regulamento de Licitações e Contratações da DESENBAHIA e suas eventuais alterações;

XXVIII - Aprovar as políticas de gerenciamento de riscos e de capital, de transações com partes relacionadas, de distribuição de dividendos, de governança corporativa, de indicação e avaliação, de gestão de pessoas, bem como suas respectivas alterações;

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: atendimento@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

0A3/BA 23.457

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





XXIX - Estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar riscos de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da DESENBAHIA;

XXX - Aprovar as diretrizes da política as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela DESENBAHIA;

XXXI - Manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXXII - Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas em lei;

XXXIII - Constituir comitês para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;

XXXIV - Nomear e destituir os membros dos comitês de suporte ao Conselho de Administração;

XXXV - Nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, após recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;

XXXVI - Aprovar e subscrever a Carta Anual de Políticas Públicas divulgando-a ao público juntamente com a Carta Anual de Governança Corporativa, na forma da lei;

XXXVII - Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, de capital e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que estiver exposta a DESENBAHIA, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXXVIII - Assegurar a aderência da atuação da DESENBAHIA às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;

XXXIX - Aprovar alterações significativas, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;

XL - Autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;

XLI - Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;

XLII - Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela DESENBAHIA não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados nos normativos internos;

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

INGAC MESSIAS DE F. GUERREIRO MORAIS
ADVOCADO PRE
OAB/BA - 23467 9

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



XLIII - Assegurar que a DESENBAHIA mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;

XLIV - Manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional, apontadas em relatório elaborado pela Área de *Compliance* e Riscos;

XLV - Realizar avaliação anual de seu desempenho e do desempenho operacional e financeiro da DESENBAHIA;

XLVI - Avaliar o desempenho de cada membro da Diretoria, do Diretor Presidente e da Diretoria como órgão colegiado, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;

XLVII - Aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria;

XLVIII - Promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócio e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica e cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da DESENBAHIA;

XLIX - Deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social da DESENBAHIA, em conformidade com o disposto em lei; e

L – Cumprir e fazer cumprir as prescrições legais, regulamentares, regulatórias e as deste Estatuto.

Parágrafo único - Poderá o Conselho de Administração delegar à Diretoria a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência em limite de alçada que definir, respeitada a competência privativa prevista em lei.

Art. 31 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões e dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada Conselheiro, do órgão colegiado e de seus Comitês, nos termos deste Estatuto.

SEÇÃO II Da Diretoria

Art. 32 - A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da DESENBAHIA em conformidade com a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração.

Mayanna Brandão Messias de Aguiar e Moraes
Advogada PRE

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Art. 33 - A Diretoria será composta de 4 (quatro) membros, todos residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo:

I – Diretor Presidente;

II - Diretor de Administração e Finanças;

III - Diretor de Operações; e

IV - Diretor de Desenvolvimento e Negócios.

§ 1º - Ao Diretor-Presidente subordinam-se todos os Diretores.

§ 2º - A área de *Compliance* e Riscos estará subordinada ao Diretor de Administração e Finanças, podendo reportar-se diretamente ao Conselho de Administração na hipótese prevista no artigo 9º, §4º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º - É condição para investidura em cargo de Diretoria da DESENBAHIA a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 4º - A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - o Plano de Negócios para o exercício anual seguinte; e

II - a Estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

§ 5º - Os Diretores, aprovada a escolha pelo Banco Central do Brasil, serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria e, normalmente, neles permanecerão até a posse dos eleitos para novo período de gestão.

Art. 34 - Observado o disposto neste Estatuto, no Regimento e nas Normas Internas, compete:

§ 1º - Ao Diretor-Presidente a coordenação e supervisão de todas as atividades da DESENBAHIA, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

I - Representar a DESENBAHIA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Delegar a representação da DESENBAHIA, em casos específicos, e, em nome da Instituição, constituindo mandatários ou procuradores;

Mayanna Brandão Mesias de Figueiredo Moren
Advogada PRE
OAB/BA 23.457 11

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



III – Apresentar, ao Conselho de Administração, o relatório anual dos negócios da DESENBAHIA;

IV - Zelar pelo atingimento das metas da DESENBAHIA, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

V - Executar o orçamento anual e suas eventuais alterações, adequadas aos planos de custeio, aplicação do patrimônio e as programações atuariais e financeiras;

VI - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, zelando pelo cumprimento de suas deliberações;

VII - Resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;

VIII - Coordenar, orientar, acompanhar e controlar as diretorias, fazendo cumprir as políticas, diretrizes e objetivos de acordo com o planejamento e execução fixados pelo Conselho de Administração;

IX - Exarar atos que representem as deliberações da Diretoria ou a elas sejam inerentes; e

X - Atuar proativamente, junto com sua equipe, na busca de novos clientes para a DESENBAHIA, baseado nas diretrizes de atuação definidas para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado.

§ 2º - Ao Diretor de Administração e Finanças:

I - Executar as atividades relacionadas com a administração de pessoal, de material e bens patrimoniais, assim como as demais atividades de suporte operacional;

II - Executar as atividades de controles financeiros e patrimoniais da DESENBAHIA;

III – Apresentar, à Diretoria Colegiada, relatório periódico de avaliação de desempenho de suas atividades;

IV - Liderar a Área de Riscos e *Compliance*, nos termos definidos pelo Art. 32, § 2º deste Estatuto;

V - Revisar e aprovar, no mínimo anualmente, as políticas e estratégias de gerenciamento integrado de riscos;

VI - Publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, o resumo da estrutura de gerenciamento de riscos;

VII - Fazer constar sua responsabilidade pelas informações divulgadas no relatório anual de acesso público, evidenciando a estrutura de gerenciamento desses riscos;

Rua Ivonne Silveira, 213 – Naranjiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Maryanna Brandão Messias de Figueiredo Moreira
Advogada PRE

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



VIII - Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;

IX - Responsabilizar-se pela adequação à Declaração de Apetite por Risco (RAS) e aos objetivos estratégicos da Instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;

X - Prover adequada capacitação dos integrantes da unidade específica de que trata aos empregados da Gerência de *Compliance* e Risco, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros; e

XI - Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o Conselho de Administração.

§ 3º - Ao Diretor de Operações:

I - Liderar as ações voltadas à concessão de créditos e seus atos complementares, em consonância com a missão da Agência, seu direcionamento estratégico e Políticas Operacionais;

II - Analisar, juntamente com a Diretoria de Desenvolvimento e Negócios, as propostas de modelagem de novos negócios para a DESENBAHIA, a serem aprovadas por instância colegiada competente;

III - Zelar pela permanente atualização das Políticas Operacionais da DESENBAHIA, no que se refere à concessão de crédito;

IV - Encaminhar ao Banco Central do Brasil e demais órgãos fiscalizadores, quando pertinentes, informações relativas às atividades realizadas pela área;

V - Manter intercâmbio de informações com órgãos Provedores de Recursos e agentes de crédito;

VI - Apresentar, à Diretoria Colegiada, relatório periódico de avaliação de desempenho de suas atividades;

VII - Deliberar sobre o prosseguimento da análise técnica e/ou arquivamento de solicitações de financiamento, bem como sobre a concessão de financiamentos e outras formas de apoio creditício, na forma dos normativos internos;

VIII - Decidir sobre o início ou continuidade do relacionamento com clientes em situação de atipicidade à luz dos normativos internos; e

IX - Definir os parâmetros para a realização dos processos de concessão, acompanhamento e renegociação do Programa de Microfinanças, submetendo-os à aprovação da Diretoria Colegiada.

Mayanna Brandão Messias de Figueiredo Morais
Advogada PRE

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



§ 4º - Ao Diretor de Desenvolvimento e Negócios:

I - Liderar as atividades voltadas à prospecção de clientes e ao desenvolvimento de novos produtos e novos negócios e, em interlocução com a Diretoria de Operações, aprovar as propostas de modelagem dos novos produtos;

II - Liderar e articular as atividades referentes ao desenvolvimento da tecnologia da informação;

III - Liderar as atividades voltadas à renegociação de créditos;

IV - Definir, em conjunto com suas gerências, o foco a ser adotado para a realização das atividades de prospecção de clientes e de novos produtos, mercados e oportunidades;

V - Articular com órgãos externos, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, visando a realização de convênios, acordos ou contratos de parcerias e cooperação técnica para a viabilização de projetos de desenvolvimento econômico, financeiro e social do Estado;

VII - Atuar proativamente, junto com sua equipe, na busca de novos clientes para a DESENBAHIA, baseado nas diretrizes de atuação definidas para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado;

VIII - Supervisionar, coordenar e avaliar as atividades das áreas subordinadas, identificando ações de melhoria do seu desempenho;

IX - Apresentar, à Diretoria Colegiada relatório periódico de avaliação de desempenho de suas atividades; e

X - Orientar e participar da definição e atualização dos indicadores de desempenho e resultado de cada programa ou linha de financiamento criado ou existente na Agência, juntamente com as áreas responsáveis.

Art. 35 - São competências comuns a todos os Diretores:

I - Apoiar o Diretor Presidente na direção e coordenação das atividades da DESENBAHIA;

II - Zelar pela correção e a veracidade das informações de suas áreas, enviadas aos órgãos internos e externos;

III - Prover sua área e suas atividades dos controles internos requeridos pela legislação e pelo Banco Central do Brasil;

IV - Constituir procuradores especiais para assuntos de sua área de atuação, juntamente com outro Diretor;

Ayanna Brandão Messias de Figueiredo Moraes
Advogada PRE 14

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- V - Gerir e coordenar as demais atividades relacionadas à sua área de atuação;
- VI - Promover a execução de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente;
- VII - Cumprir as demais atribuições previstas nas Normas Internas da DESENBAHIA;
- VIII - Participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para suas deliberações, bem como relatando os assuntos sob sua supervisão ou coordenação;
- IX - Atuar na captação de negócios, de acordo com as diretrizes vigentes, visando a incrementar a participação da Agência na promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado;
- X - Planejar e supervisionar as atividades executadas nas gerências e unidades subordinadas, identificando e promovendo ações para melhoria do desempenho global da diretoria;
- XI - Zelar pela permanente atualização das políticas operacionais da DESENBAHIA;
- XII - Encaminhar ao Banco Central do Brasil e demais órgãos fiscalizadores informações relativas às atividades realizadas pela sua Diretoria;
- XIII - Manter intercâmbio de informações com órgãos provedores de recursos e agentes de crédito;
- XIV - Apresentar, ao Conselho de Administração, relatório periódico de avaliação de desempenho de suas atividades;
- XV - Exercer as funções executivas e de supervisão e coordenação que lhes forem atribuídas ou delegadas; e
- XVI - Cumprir e fazer cumprir as prescrições legais, regulamentares e as deste Estatuto.

Vacância, substituições e licenças

Art. 36 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, inclusive férias, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções, sem custos adicionais para a DESENBAHIA, observada a exceção prevista no parágrafo primeiro.

§ 1º - Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado. Nesse caso, será devido o pagamento da diferença entre a remuneração dos cargos de Diretor e Diretor Presidente, de forma proporcional aos dias trabalhados, desde que a substituição seja igual ou superior a 10 (dez) dias.

Mayana Brandão Messias de Figueiredo Morais
Advogada PRE 15

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : relacionamento@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





§ 2º - Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Os Diretores poderão solicitar, ao Conselho de Administração, afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

Art. 37 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá, ao Conselho de Administração, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído, após aprovação do Banco Central do Brasil.

§ 1º - O Conselho de Administração designará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o membro da Diretoria que responderá pelas atribuições do cargo de Presidente nos casos de vacância, até a posse do substituto, bem como, para os casos de impedimento e afastamento temporário, quando necessário.

§ 2º - Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria designar um substituto provisório dentre os pares, sem custos adicionais para a DESENBAHIA, observada a exceção do parágrafo terceiro. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

Funcionamento

Art. 38 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de outros dois Diretores.

Art. 39 - As deliberações da Diretoria Colegiada serão tomadas sempre por maioria de votos, com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º - Ao Diretor Presidente cabe, também, o voto de qualidade.

§ 2º - Em caso de ausência de dois Diretores, as reuniões podem ser instaladas e as decisões deverão ser tomadas necessariamente por unanimidade.

§ 3º - A cada Diretor presente conferir-se-á o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de Diretores. Não será admitido o voto por representação.

§ 4º - As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

Art. 40 - A Diretoria poderá designar, aos demais níveis gerenciais da DESENBAHIA, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos Diretores, bem como a assinatura de contratos,

Maryanna Brandão Messias de Figueiredo Moraes
Advogada PRE

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: relacionamento@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a DESENBAHIA, desde que previamente aprovados em normativo interno.

Art. 41 - Fica facultada, se necessário, a participação não presencial dos Diretores nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por áudio conferência, videoconferência ou por meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o Diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 42 - As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

Representação da DESENBAHIA

Art. 43 - Compete aos Diretores a representação da DESENBAHIA em atos e operações relacionadas aos objetivos da Empresa.

Art. 44 - Os atos de representação ativa e passiva da DESENBAHIA, em juízo ou fora dele, tais como contratos, quitações, transações, desistências, compromissos, acordos e outros que envolvam qualquer tipo de obrigação, responsabilidade ou exoneração, sob pena de não produzirem efeitos em relação à DESENBAHIA, deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores, por um Diretor em conjunto com um procurador, ou por 2 (dois) procuradores, nomeados nos termos do parágrafo segundo deste artigo, em alçada fixada em norma interna pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Fora da sede, no País ou no exterior, a DESENBAHIA pode ser representada por um só membro da Diretoria credenciado pela Diretoria Colegiada, que especificará as matérias objeto da representação.

§ 2º - Nas unidades organizacionais, os documentos representativos de obrigações ordinárias, assim definidas mediante deliberação do Conselho de Administração, poderão ser assinados por colaboradores com poderes suficientes, conferidos pela Diretoria.

§ 3º - As procurações outorgadas pela DESENBAHIA deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores e especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que tratam este artigo, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

§ 4º - O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da DESENBAHIA em processos judiciais ou administrativos.

§ 5º - Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Assinatura

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





representação judicial da DESENBAHIA, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

CAPÍTULO V

AUDITORIA INTERNA E COMITÊS

SEÇÃO I

Auditoria Interna

Art. 45 - A DESENBAHIA disporá de Auditoria Interna, subordinada diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria e nos normativos internos.

Parágrafo único - A Auditoria Interna será administrada por um Auditor Chefe, designado e destituído pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II

Comitês

Art. 46 – São Comitês da DESENBAHIA, sem prejuízo da criação de outros através de normativo interno:

I - Comitê de Auditoria Estatutário;

II - Comitê de Elegibilidade; e

Comitê de Auditoria Estatutário

Art. 47 - A DESENBAHIA disporá de um Comitê de Auditoria Estatutário que atuará como órgão de assessoramento, consultivo e de acompanhamento das atividades, buscando assegurar o cumprimento de dispositivos legais e normativos, regulamentos, códigos internos e políticas, a fim de garantir a qualidade do controle interno da DESENBAHIA.

Art. 48 - O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 3 (três) membros efetivos, designados pelo Conselho de Administração.

§ 1º - A designação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário observará as regras previstas na Lei federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como as adotadas pelo Conselho Monetário Nacional, concernentes às condições para o exercício do respectivo mandato.

§ 2º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do termo de posse, no prazo de 30 (trinta) dias,

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br
OAB/BA 23.467

Assinatura digital de Bruno Mota Passos

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções, sendo que permanecerão até a posse dos eleitos para nova gestão.

§ 3º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da empresa, devendo, no mínimo, um dos membros obrigatoriamente ter experiência profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária.

§ 4º - A remuneração mensal dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pelo Conselho de Administração.

§ 5º - Caso o integrante do Comitê de Auditoria Estatutário seja também membro do Conselho de Administração, deverá optar pela remuneração do Comitê.

§ 6º - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 7º - São critérios de destituição dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário:

- a) prática de atos que extrapolem sua competência;
- b) conduta ética incompatível com a dignidade da função; e
- c) a pedido do integrante do Comitê.

Art. 49 - O Comitê de Auditoria Estatutário reportar-se-á ao Conselho de Administração.

§ 1º - O funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário será regulado em normativo interno, aprovado pelo Conselho de Administração da DESENBÁHIA.

§ 2º - Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna.

§ 3º - A DESENBÁHIA fornecerá apoio administrativo ao Comitê de Auditoria Estatutário e disponibilizará meios para que receba denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

§ 4º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, lavrando-se ata em livro próprio, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§ 5º - A DESENBÁHIA deverá divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

Mayanna Brandão Messias de Figueiredo Moreira
Advogada PRE
OAB/BA 23.467

19

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBÁHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





§ 6º - Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da DESENBAHIA, poderá apenas ser divulgado o extrato da ata.

§ 7º - A restrição prevista no § 5º não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência do sigilo.

Art. 50 - São atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário:

I - Recomendar à Administração da DESENBAHIA, a entidade a ser contratada para prestação de serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

II - Revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e parecer do auditor independente relativos à DESENBAHIA;

III - Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, incluindo-se a verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à DESENBAHIA, além de seus atos normativos internos;

IV - Avaliar o cumprimento, pela administração da DESENBAHIA, das recomendações feitas pelos auditores independente e interno;

V - Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à DESENBAHIA, incluídos seus atos normativos internos, prevendo procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

VI - Recomendar, à Diretoria da DESENBAHIA, correções ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VII - Reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da DESENBAHIA, com a auditoria independente e com a auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

VIII - Reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração da DESENBAHIA, por solicitação desses órgãos estatutários, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

IX - Elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, a ser submetido aos Conselhos de Administração e Fiscal da DESENBAHIA, com informações sobre as atividades, resultados, conclusões e recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando eventuais divergências significativas entre Administração,

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Assyanna Brandão Messias de Figueiredo Moreira

Assyanna

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras, contendo, ainda, as seguintes informações:

- a) Atividades exercidas no âmbito de suas atribuições no período;
- b) Avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da DESENBAHIA, observado o disposto na legislação vigente e destacando as deficiências identificadas;
- c) Descrição das recomendações apresentadas à Diretoria da DESENBAHIA, destacando as que não foram acatadas, acompanhadas das respectivas justificativas;
- d) Avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais, regulamentares e normativos internos, aplicáveis à DESENBAHIA, destacando as deficiências identificadas;
- e) Avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, destacando as deficiências identificadas.

X - Manter à disposição do Banco Central do Brasil e dos Conselhos de Administração da DESENBAHIA os relatórios do Comitê de Auditoria Estatutário, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados de sua elaboração;

XI - Publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, destacando as principais informações contidas nesse documento;

XII - Supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da DESENBAHIA;

XIII - Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas da DESENBAHIA;

XIV - Avaliar e monitorar exposições de risco da DESENBAHIA, tomando como base a Declaração de Apetite ao Risco (RAS) e metodologia prevista no Manual de Gerenciamento de Risco e de Capital (MGR), podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a remuneração da Administração, utilização de ativos da DESENBAHIA e gastos incorridos em seu nome;

XV - Avaliar e monitorar, em conjunto com a Administração e a Área de Auditoria Interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

XVI - Comunicar ao Banco Central do Brasil e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

Yayanna Brandão Messias de Figueiredo Moreira
E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br



fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da DESENBAHIA ou a fidedignidade de suas demonstrações contábeis;

XVII - Elaborar e encaminhar, anualmente, para deliberação dos Conselho de Administração da DESENBAHIA, até o final do terceiro trimestre, proposta de implementação dos Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna;

XVIII- Avaliar e informar ao Conselho de Administração da DESENBAHIA sobre eventuais divergências entre a auditoria independente e as Diretorias, relativas às demonstrações contábeis e aos relatórios financeiros;

XIX - Avaliar a efetividade da Ouvidoria da DESENBAHIA e seus relatórios de atividades;

XX- Outras atribuições que vierem a ser fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pelo Conselho de Administração da DESENBAHIA.

Comitê de Elegibilidade

Art. 51 - O Comitê de Elegibilidade é um órgão estatutário de caráter permanente, que tem por finalidade opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, bem como verificar a conformidade do processo de avaliação de desempenho dos administradores, tudo em consonância com a legislação vigente e com o sistema normativo do Banco Central do Brasil.

Art. 52 - O Comitê de Elegibilidade será composto por 3 (três) membros, designados pelo Conselho de Administração e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo que permanecerão até a posse dos eleitos para nova gestão.

Art. 53 - O Comitê de Elegibilidade poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração, observado o disposto nos artigos 156 e 165 da Lei Federal nº 6.404, de 1976, sem remuneração adicional.

Parágrafo único - São critérios de destituição dos membros do Comitê de Elegibilidade:

- a) prática de atos que extrapolem sua competência;
- b) conduta ética incompatível com a dignidade da função; e
- c) a pedido do integrante do Comitê.

Art. 54 - O Comitê de Elegibilidade deliberará por maioria de votos, com registro em ata.

Maryanna Brandão Mendes de Figueiredo Moreira
Advogada PRE

Rua Ivonne Silveira, 213 - Narandiba
Salvador-BA - CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 - (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: atendimento@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Bruno Mota

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Art. 55 - O órgão ou a entidade da administração pública estadual responsável pela indicação de administradores ou Conselheiros Fiscais preservará a independência dos membros do Comitê de Elegibilidade no exercício de suas funções.

Art. 56 - São atribuições do Comitê de Elegibilidade:

I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; e

II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos Conselheiros Fiscais.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 57 - O Conselho Fiscal, de funcionamento permanente e competência estabelecida na Lei, compõe-se de 5 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos juntamente com seus suplentes, em igual número, pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - Um dos membros do Conselho Fiscal será eleito pelos acionistas possuidores de ações ordinárias que constituam minoria, e outro, pelos titulares de ações preferenciais, aplicando-se esse mesmo mecanismo à eleição dos suplentes.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal possuem prazo de mandato não superior a 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 4º - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Art. 58 - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria dos seus membros e se reunirá ordinariamente mês a mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

Art. 59 - As atribuições e os impedimentos dos membros do Conselho Fiscal são os definidos em lei.

Art. 60 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Ayanna Brandão Messias de Aguiar
Assinada em 11/10/2025

seu nome

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





nos parágrafos do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, membros dos órgãos de administração e empregados da DESENBAHIA, cônjuge ou parente até o 3º (terceiro) grau, de membro do Conselho de Administração e da Diretoria.

Art. 61 - Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos Administradores e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com dolo ou culpa, ou com violação da lei, regulamentos e deste Estatuto.

Art. 62 - Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

CAPÍTULO VII REGRAS COMUNS AOS ADMINISTRADORES

Art. 63 - Os Administradores serão investidos em seus respectivos cargos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura do termo de posse, ficando sem efeito a indicação daquele que não observar o referido prazo, salvo justificativa aceita pelo órgão administrativo a que pertencer.

Parágrafo único - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista da legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Art. 64 - O acionista e os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da DESENBAHIA em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

Art. 65 - Os administradores serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.

Art. 66 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, o prazo de mandato dos administradores estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Art. 67 - Anualmente será realizada avaliação do desempenho do Conselho de Administração e da Diretoria.

CAPÍTULO VIII DEFESA INSTITUCIONAL

Art. 68 - Os administradores respondem perante a DESENBAHIA e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e deste Estatuto.

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

Mayanna Brandão Mesias de Figueiredo Moreira
Advogada PRE

24

E-mail: fiscalizacao@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Art. 69 - A DESENBAHIA assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, durante ou após os respectivos mandatos, a defesa em processos administrativos ou judiciais deflagrados contra as pessoas desses administradores em razão de atos lícitos, praticados no regular exercício de suas atribuições.

§ 1º - A garantia prevista no *caput* estende-se aos demais agentes e empregados da DESENBAHIA quanto a atos lícitos, praticados no regular exercício de suas atribuições ou em virtude de delegação dos administradores.

§ 2º - A prestação da defesa jurídica mencionada no *caput* condiciona-se à existência de um parecer prévio da área jurídica responsável na DESENBAHIA, que analise a compatibilidade entre as linhas de defesa adotadas em benefício da DESENBAHIA e do Administrador.

§ 3º - Os atos praticados pelos agentes indicados neste artigo consideram-se lícitos quando efetivados, cumulativa ou alternativamente, de acordo com diretriz governamental, com manifestação do serviço jurídico da entidade, com opinativo da Procuradoria Geral do Estado ou ainda quando estiver em conformidade com doutrina ou jurisprudência, aplicáveis ao caso.

§ 4º - A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica interna ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, mediante decisão do Conselho de Administração.

§ 5º - Excepcionalmente, quando a matéria objeto da defesa tiver caráter sistêmico e ensejar a adoção de providências de interesse do conjunto da Administração, os agentes indicados neste artigo poderão ser defendidos pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 6º - Na hipótese do § 5º deste artigo, os dirigentes da DESENBAHIA submeterão o caso à apreciação do Procurador Geral do Estado, que deliberará sobre a admissibilidade da atuação do Órgão na defesa dos agentes acima indicados.

§ 7º - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria e demais agentes e empregados da DESENBAHIA forem condenados mediante decisão com trânsito em julgado, deverão ressarcir à DESENBAHIA todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.

§ 8º - Sob nenhuma hipótese, será ministrada defesa às expensas da DESENBAHIA em razão de atos pessoais praticados pelos agentes neste artigo fora dos limites de suas atribuições regulares, com excesso de mandato ou de representação.

CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Mayanna Brandão Messias de Figueiredo Moreira
Advogada PRE
OAB/BA 23.467

25

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: fale conosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Art. 70 - A DESENBAHIA, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam autorizados, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, ou junto a terceiros, relacionada, em especial, à aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente, observadas as condições estabelecidas em norma interna da Companhia.

CAPÍTULO X

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 71 - O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 72 - Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre.

Art. 73 - Do resultado apurado, deduzir-se-ão, sucessivamente:

I - os prejuízos acumulados, se houver;

II - a provisão para Imposto de Renda;

III - a participação dos Empregados e Administradores.

Art. 74 - Do lucro líquido, destinar-se-ão:

I - 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal até que o mesmo alcance 20% (vinte por cento) do capital social;

II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido após as deduções determinadas ou admitidas em lei, para distribuições como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;

III - 35% (trinta e cinco por cento), no mínimo, do saldo que remanescer, para a constituição de Reserva de Lucros para Futuro aumento de Capital, com a finalidade de reforço patrimonial assegurando o fortalecimento da estrutura de capital da instituição;

IV - Os Juros sobre Capital Próprio constituído que exceder o lucro apurado, com vistas à benefício fiscal, na forma da lei, será destinado à Reserva de Lucros com mesma finalidade do inciso anterior;

V - Após as deduções previstas nos itens anteriores, havendo saldo, a Assembleia Geral decidirá sobre a sua destinação.

Mayanna Brandão Messias de Figueiredo Morán

Advogada PRE

OAB/BA 23.467

26

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Art. 75 - Os Dividendos serão pagos até o prazo máximo de 60 dias contados da realização da Assembleia Geral que apreciar as contas da Administração.

§ 1º - Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que o Conselho de Administração informar a Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da DESENBAHIA.

§ 2º - O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos do art. 9 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

§ 3º - Os órgãos de Administração poderão antecipar dividendo à conta do lucro apurado no balanço semestral.

§ 4º Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Desenbahia.

Art. 76 - Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da Administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA

Art. 77 - A DESENBAHIA disporá de um serviço de Ouvidoria gratuito, provido de apoio administrativo próprio, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Agência e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 1º - A atuação da Ouvidoria deverá pautar-se pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, competindo-lhe elaborar respostas adequadas às reclamações recebidas, bem como requisitar as informações e os documentos que considerar necessários às suas atividades.

§ 2º - A Ouvidoria estará subordinada à Presidência, sendo o Diretor Presidente o responsável pela mesma junto aos sistemas de controle do Banco Central do Brasil.

§ 3º - A estrutura da Ouvidoria da DESENBAHIA é composta pelo Ouvidor e pelo Ouvidor Adjunto.

Mayanna Brandão Mesquita de Figueiredo Moraes
Advogada PRE
OAB/BA 23.457 27

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail : faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





§ 4º - O Ouvidor e o Ouvidor Adjunto serão escolhidos pela Diretoria Colegiada dentre empregados da DESENBAHIA, cabendo-lhes atuar sem prejuízo do desempenho de suas atribuições, enquanto titulares de emprego público.

§ 5º - Os mandatos do Ouvidor e do Ouvidor Adjunto serão de 36 meses, permitida a recondução, podendo ser destituídos a qualquer tempo na hipótese do § 6º, II, deste artigo.

§ 6º - São requisitos para nomeação e destituição do Ouvidor e do Ouvidor Adjunto:

I - Nomeação:

- a) funcionário lotado na instituição;
- b) no mínimo, 01 (um) ano de admissão;
- c) não possuir faltas disciplinares em seu registro funcional, nos últimos 5 (cinco) anos.

II - Destituição:

- a) perda do vínculo formal com a instituição;
- b) prática de atos que extrapolem sua competência;
- c) conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- d) pelo cometimento de falta disciplinar;
- e) a pedido do Ouvidor.

Art. 78 - Compete ao Diretor responsável pela Ouvidoria:

I – Elaborar relatório semestral, na forma definida pelo Banco Central do Brasil, relativo às atividades da Ouvidoria nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante;

II – Encaminhar o relatório mencionado no inciso I à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria Estatutário, ao Conselho de Administração e à Diretoria Colegiada;

Art. 79 - São atribuições da Ouvidoria:

I – Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações de clientes e usuários de produtos e serviços da DESENBAHIA, que não forem solucionados pelo atendimento habitual;

II – Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

Mayanna Brandão Messias de Aguiar Moreira
Advogada PRE
OAB/BA 23.467

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Bruno Mota Passos

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





III – Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, conforme legislações e resoluções vigentes;

IV – Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso anterior;

V – Propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

VI – Elaborar e encaminhar ao órgão de Auditoria Interna e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso anterior;

VII – Manter sistema de controle atualizado das reclamações recebidas, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação de clientes e usuários de produtos e serviços, com toda a documentação e as providências adotadas;

VIII – Manter a documentação referida no inciso anterior à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

IX – Adotar as providências necessárias a integrar a Ouvidoria da DESENBAHIA ao sistema de ouvidorias do Estado da Bahia, inclusive participando de eventos de qualificação e aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 80 - A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Art. 81 - A DESENBAHIA entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XIII FISCALIZAÇÃO PELO ESTADO E PELA SOCIEDADE

Art. 82 - Os órgãos de controle interno e externo fiscalizarão à DESENBAHIA quanto à legitimidade, à economicidade e à eficácia da aplicação de seus recursos, sob o ponto de vista contábil, financeiro, operacional e patrimonial, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais dispositivos aplicáveis.

Maryanna Brandão Mesquita de Figueiredo Moreira
Advogada PRE
OAB/BA 23.467 29

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: falecdnoso@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

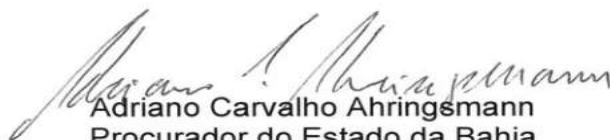
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

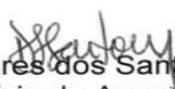


**CAPÍTULO XIV****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 83 - A DESENBAHIA observará as normas gerais orçamentárias e contábeis aplicáveis às instituições financeiras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, sem prejuízo do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis às agências de fomento.



Adriano Carvalho Ahringsmann
Procurador do Estado da Bahia
Matrícula nº 06459732
Pelo Acionista Controlador



Daniele Soares dos Santos Mascarenhas
Secretária da Assembleia Geral

Mayanna Brandão Messias de Figueredo Moreira
Consultora Jurídica da Diretoria Colegiada

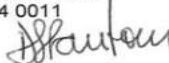
Mayanna Brandão Messias de Figueredo Moreira
Advogada PRE
OAB/BA 23.467

30

Rua Ivonne Silveira, 213 – Narandiba
Salvador-BA – CEP 41.192-007
PABX (71) 3103-1000

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
0800 285-1626 – (71) 3103-1001
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: fefeconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaGD_j07P5q0Hw&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85177474534-RODRIGO CHAVES ESTRELA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, RODRIGO CHAVES ESTRELA, CPF 85177474534, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ BA sob nº 38437, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ata da AGE de 30/01/2025 - 2 páginas Estatuto Social - 30 páginas

SALVADOR, 21 de julho de 2025.

RODRIGO CHAVES ESTRELA

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



257835741

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DESENBABIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
PROTOCOLO	257835741 - 09/10/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

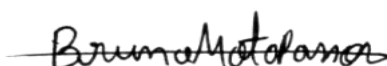
NIRE 29300006831
CNPJ 15.163.587/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98684635 DE 11/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 11/10/2025

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98684635
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98684635
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98684635

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 85177474534 - RODRIGO CHAVES ESTRELA - Assinado em 07/10/2025 às 15:33:13



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684635 em 11/10/2025

Protocolo 257835741 de 29/07/2025

Nome da empresa DESENBABIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A NIRE 29300006831

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171301010450363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral